

Publicado no Suplemento do DO/DF de 03.04.87

R E S O L U Ç Ã O   N º   222/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014784/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.945,25 (um mil novecentos e quarenta e cinco cruzados e vinte e cinco centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 036/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

~~JOSE ROBERTO ABRUDA~~  
President

~~MIGUEL RAMIREZ SOSA~~  
Membro

~~ARTUR COELHO DE MELLO~~  
Membro

~~GETÚLIO GÖES FERRETTI~~  
Membro

~~DAEGLIO BATISTA DE LUCENA~~  
Membro

~~IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA~~  
Membro

~~WILSON MACIEL RAMOS~~  
Membro

~~JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA~~  
Membro